

# IMAGINARE BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MONTES CLAROS/MG

Pregão eletrônico 14/2020 (SRP)

Processo Administrativo 59510.000252/2020-83

**IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.563.563/0001-41, situada à Rua Sãozinha Baggio Coutinho, nº 120, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-020, vem, respeitosamente, em tempo e modo hábeis, apresentar pedido de impugnação a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MONTES CLAROS/MG, para o pregão 14/2020, cujo objeto, é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos, para a estruturação de feiras livres, a serem destinados à diversas instituições da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais. Pedido está amparado e se ancora no Art.15 §6º da lei Federal 8666/93 a saber:

- Art.15 § 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões desta impugnação, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informados, à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

## I - DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente pedido de impugnação, tendo em vista que o pregão, objeto do processo licitatório tem abertura prevista para 20/08/2020.

**Rua Sãozinha Baggio Coutinho,120- Itapoã- CEP. 31710-020- Belo Horizonte MG –  
31-3445-5722 - 7172-5931-email: imaginarebrasil@gmail.com.**

# IMAGINARE BRASIL

## II- Dos Fatos.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MONTES CLAROS/MG, publicou edital para o pregão 14/2020, cujo objeto, é o Registro de Preços, de equipamentos, para a estruturação de feiras livres, a serem destinados à diversas instituições da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf. O que motiva, o pedido de impugnação, baseia se no fato dos itens 1 e 2 do pregão 14/2020, terem como base de pesquisa, dentre outros o site do "Mercado o Livre" influenciando a média e valores máximos aceitáveis para o certame em tela, contudo como ficará, comprovado via planilha, se mostram totalmente inexequíveis, como ficará comprovado.

Tal procedimento, afronta, o Artigo 40 da lei 8666/93 e acórdãos TCU os quais se apontará, no transcorrer da exposição.

Frise se que os itens 1 e 2 do pregão 14/2020 trata se de produtos de produção sob encomenda, não se achando no mercado, sobretudo em sites tais como mercado livre, e mais duas empresas a saber EBAZA.COM.BR LTAD, CNPJ.03.007.331/0001-41, APARECIDA ELETROPEÇAS, CNPJ. 13.407.733//0001-97 e FINOARTY - BENS MÓVEIS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ.07.862.388/0001-89 que como se apura em seus códigos de atividades econômica, que não são empresas do ramo, seja como fabricantes seja como revendedores, tão somente forneceram preços com base nas quantidades, sem observar os custos implícitos para se produzir o produto dentro das exigências edilícias ou qualquer outra norma técnica pertinente tais como lona antichama (valor até 30% acima da lona comum) assim como outros. Ressalte se, que tal produto não se acha disponível para entrega, com todos os detalhes e nas quantidades, exigidas no edital.

Os itens (01) e (02), objeto, do pregão 14/2020, tem a mesma características e natureza dos itens 171 e 172 do pregão 08/2018, cuja estimativa em 2018 era de (1.073,25), contrastando com a estimativa de (R\$779,99) para os itens (01) e (02), do pregão 14/2020, abertura 20/08/2020.

Os itens (01) (02) do referido pregão, são exatamente, tais quais os itens 171 e 172 do pregão 8/2018, cuja íntegra constante no termo de referência onde se lê:

**ITEM 1 - E ITEM 2 DO PREGÃO 14/2020, SÃO DE MESMA NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS 171 E 172 DO PREGÃO 8/2018 E SUAS ESTIMATIVAS**

450 unidades - Barraca para feira livre completa - formada por estrutura tubular, cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo (25mm de, diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes); dimensões mínimas de 2,00m

**Rua Sãozinha Baggio Coutinho, 120- Itapoá- CEP. 31710-020- Belo Horizonte MG – 31-3445-5722 - 7172-5931-email: imaginarebrasil@gmail.com.**

## IMAGINARE BRASIL

(frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; (bancada) superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de (25 x25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura, industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da, bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas, horizontais nas cores azuis e brancas, dispostas verticalmente na, cobertura e horizontalmente na frente e laterais; impressão digital, da logomarca da Codevasf ou com soldagem eletrônica, na parte superior frontal da lona inferior, escrita da seguinte forma: DOAÇÃO" seguida pela logomarca "CODEVASF" conforme instruções para utilização da Logomarca da Codevasf de 22/05/2012. Nos espaços não utilizados com a logomarca manter, listras horizontais completas nas cores azul e branca; disponibilizar **sacola em lona encerada** para transporte das lonas, de cobertura, frente e laterais, e saco com sistema de fechamento, para o transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura.

Reitera se que tanto o item 1 quanto o item 2 do pregão em curso, com mesma descrição e natureza e mesmos produtos foram objeto do pregão 08/2018 8ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL (UASG 195015), cuja abertura se deu em 23/08/2018 a saber:

(ITEM 171) E (172)

Barraca de feira livre com estrutura tubular galvanizada desmontável, completa, mínimo de 1" e 7/8" de 2,00 x 2,50m x 2,00 (altura pé direito) com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,50 m, bancada superior 0,70mx2,00m à 0,90 m de altura com quatro divisões, com fundo em tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12. Suporte inferior com dois tubos transversais à 15 cm de altura abaixo da bancada e sacola em lona encerada para transporte da estrutura após desmontagem. Cobertura e proteção nas 2 laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4 mm listrada verticalmente nas cores azul e branco, antichama, laminada sintético, a base de PVC, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem e cesta de lixo 40 x 30 cm em tela galvanizada. Logomarca da CODEVASF em adesivo branco leitoso, aplicados na parte frontal, com soldagem eletrônica ou com impressão digital na lona. (Conforme modelo no anexo III)

## IMAGINARE BRASIL

Importa comentar ainda, que a empresa IMPUGNANTE como fabricante, participou do certame, PE 8/2018-(UASG195015) ocorrido em 23/08/2018 cujos produtos de mesma natureza e especificações, constavam dos itens **(171) e (172) (estimativa (R\$1.073,25))**, mesmos itens (01) e (02), objetos do pregão 14/2020, cuja publicação, se dá 24 meses depois, porém com estimativa **REDUZIDA em (37,59%)** em relação a 2018, que comprometem de maneira danosa a exequibilidade do fornecimento, posto que a coleta de preços foge ao padrão estabelecido pelo artigo 40 da lei 8666/93, acórdãos T.C.U como demonstrados a seguir, bem como, planilha de custo com todos as matérias primas, insumos, acessórios, mão de obra, embalagem, transporte, impostos e encargos sociais computados.

PLANILHA CUSTOS - BARRACA CODEVASF			
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	MARGEM DE LUCRO PREVISTA
ESTRUTURA TUBULAR 1" (25mm)	R\$ 286,00	450	R\$ 28,60
METALON 25 X 25mm	R\$ 70,00	450	R\$ 7,00
TELA GALVANIZADA - MALHA 30 FIO 12	R\$ 68,00	450	R\$ 6,80
LONA LISTRADA (ANTI-CHAMA) M2 - (TETO E SAIA)	R\$ 373,00	450	R\$ 37,30
SACOLA EM LONA PARA TRANSPORTE (LONA)	R\$ 42,00	450	R\$ 4,20
SACO EM ENCERADO PARA TRANSPORTE (FERRAGEM)	R\$ 120,00	450	R\$ 12,00
GALVANIZAÇÃO DAS FERRAGENS + PRODUTOS QUIMICOS	R\$ 38,00	450	R\$ 3,80
O2 LOGO (IMPRESSÃO DIGITAL)	R\$ 50,00	450	R\$ 5,00
MÃO DE OBRA CONFEÇÃO DAS ESTRUTURAS METALICA	R\$ 290,00	450	R\$ -
MÃO DE OBRA CONFEÇÃO DAS LONAS + (ILHOSÉS, VIÉS, LINHA)	R\$ 120,00	450	R\$ -
MÃO DE OBRA CONFEÇÃO DE SACO ENCERADO + ACESSÓRIOS (LINHA E CORDÃO DE AMARRAR SACO)	R\$ 25,00	450	R\$ -
CUSTOS DE ENERGIA	R\$ 3,25	450	R\$ -
IMPOSTOS - (ICMS / PIS / COFINS / IR/ SUBS. TRIB.	R\$ 182,52		R\$ -
TRANSPORTE BH / MONTES CLAROS	R\$ 86,00	450	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>R\$ 1.753,77</b>		<b>XXXX</b>
<b>VALOR TOTAL LUCRO PREVISTO (5,96%)</b>	<b>XXXX</b>		<b>R\$ 104,70</b>

- Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para

## IMAGINARE BRASIL

recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, **permitida a fixação de preços máximos** e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### EM TESE

O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido pela empreiteira, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

A contratação pelo menor lance ou menor valor ofertado não garante atendimento a princípio da seleção da proposta mais vantajosa **se a pesquisa de preços não tiver sido feita de acordo com a melhor técnica possível, seguindo os parâmetros definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2014.**

### DESTACAM SE DIVERSOS ACÓRDÃOS DO TCU ACERCA DO ASSUNTO:

- **Acórdão 2829/2015** - TCU - Plenário - (...) o argumento de que o valor do melhor lance estaria abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica.

- **Acórdão 1.785/2013 TCU** - "A ausência de pesquisa que represente adequadamente os preços do mercado, além de constituir afronta ao Regulamento de Licitações e Contratações da Apex-Brasil e à jurisprudência deste Tribunal, pode render ensejo à contratação de serviços ou aquisição de bens por preços superiores aos praticados pelo mercado, ferindo, assim, o princípio da economicidade.".

- **Acórdão 2.463/2008 TCU** - "A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública".

**Acórdão 2.136/2006 TCU** - "A esse respeito, assente a jurisprudência desta Corte no sentido da obtenção de três propostas válidas em procedimentos licitatórios, na modalidade convite, sob pena de repetição do certame (v.g. Acórdãos nºs 101/2005, 301/2005 e 1.182/2004, do Plenário, e Acórdão nº 2.844/2003-TCU-1ª Câmara), bem como acerca do fato de que,

**Rua Sãozinha Baggio Coutinho,120- Itapoá- CEP. 31710-020- Belo Horizonte MG – 31-3445-5722 - 7172-5931-email: [imaginarebrasil@gmail.com](mailto:imaginarebrasil@gmail.com).**

## IMAGINARE BRASIL

ainda que se admita que "(...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005-TCU-Plenário)."

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara. No mesmo sentido, o seu Plenário, por meio do Acórdão 1108/2007, entendeu não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Assim, para obtenção do **resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

Os critérios e parâmetros a serem analisados devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados

Muitos são os critérios que podem influenciar os resultados da pesquisa de preços, portanto, o preço de referência deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Exemplos:

- **Especificação do bem ou serviço**
- **Quantidade adquirida**
- **Praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional)**
- Desempenho
- Níveis de Serviço exigidos
- Prazos de entrega
- Forma de execução
- Garantia / Suporte
- Modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros)
- Tipo de compra (administrativa ou judicial)

## IMAGINARE BRASIL

Por todo exposto, solicita-se nova pesquisa de preços e republicação do edital com fixação dos novos preços máximos aceitáveis com base nos padrões legais, o que resultará em uma compra mais segura para a administração pública.

Requer, pois, a RECORRENTE o acolhimento de impugnação do presente edital e sua republicação levando em conta os orçamentos plenamente válidos inclusive aquele enviado pela RECORRENTE.

Termos em que se pede e aguarda se deferimento

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2020

-----  
IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES  
CNPJ: 10.563.563/0001-41.  
Antônio de Fátima Macedo- representante Legal.  
CPF.221.197.286-15